

DECRETO N.º 20.532, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno sem benfeitorias, situado no Município de Campinas, destinado a ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau "José Maria Matosinho"

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Campinas terreno sem benfeitorias, com área de 1.020 metros quadrados situado no Município de Campinas, destinado a ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau "José Maria Matosinho", com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 81.664/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no cruzamento dos alinhamentos da Rua Cassiano Gonzaga e Praça 1.º de Maio; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua citada, numa distância de 10,00 m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 102,00 m, confrontando com próprio estadual sob administração da Secretaria da Educação — E.E.P.G. "José Maria Matosinho" até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da rua Dr. Alves do Banho; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa rua citada, numa distância de 10,00 m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Praça 1.º de Maio, numa distância de 102,00 m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.533, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Juquiá, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção da E.E.P.G. de Vila Florindo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Juquiá, um terreno sem benfeitorias, com área de 4.110,70 m², situado no Município de Juquiá, necessário à construção da E.E.P.G. de Vila Florindo com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 72.473/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Com início de suas divisas num ponto (A) de intersecção da Estrada Juquiá-Sete Barras com a rua Voluntários da Pátria; deste ponto, segue em reta de 17,83 m com rumo de 15.º14'19"SE pelo alinhamento da rua Voluntários da Pátria até um ponto (B) na divisa de João de Oliveira Vassão onde deflete à direita; desse ponto em reta com rumo de 67.º28'49"SW e distância de 27,90 m até um ponto (C) onde deflete à esquerda; desse ponto com rumo de 67.º17'01"SW e distância de 51,09 m até um ponto (D) onde deflete à direita; desse ponto com rumo de 5.º20'04"NW e distância de 36,32 m até um ponto (E) onde deflete à direita; desse ponto com rumo de 81.º27'24"NE e distância de 11,10 m até um ponto (F) onde deflete à esquerda; desse ponto com rumo de 8.º20'29"NW e distância de 68,45 m até um ponto (G) no alinhamento da estrada Juquiá-Sete Barras onde deflete à direita; desse ponto segue pelo alinhamento desta, no sentido de quem vai a Juquiá com rumo de 50.º38'40" e distância de 91,31 m até o ponto (A) de início."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.534, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

Transfere, da Administração da Secretaria da Agricultura e Abastecimento para a da Fazenda, parte de imóvel que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da administração da Secretaria da Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Fazenda, para construção de prédio destinado à instalação das unidades fazendárias locais, parte do imóvel, sem benfeitorias, com área de 254,00 m², situado no município de Jacareí, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 496/81, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, a saber: "Tem início no ponto A, situado no alinhamento da Praça Raul Chaves, a 3,50 metros do prédio n.º 82, ocupado pela Casa de Agricultura; seguindo do ponto A, com um caminharmento de 13,15 metros ao longo da Praça Raul Chaves, encontramos o ponto B; do ponto B, defletindo à direita, segue em curva com raio de 1,90 metros, ângulo central de 119.º15' e desenvolvimento de 3,95 metros até atingir o ponto C; seguindo do ponto C com um caminharmento de 23,65 metros ao longo da Rua Dr. Lúcio Malta encontramos o ponto D; seguindo do ponto D, com uma deflexão à direita, a uma distância de 9,50 metros temos o ponto E; daí, com uma deflexão à direita a uma extensão de 10,40 m encontramos o ponto F; do ponto F, com um caminharmento de 9,75 metros e uma deflexão à esquerda reencontramos o ponto A, início da presente descrição, sendo que desde o ponto D até o ponto A, o terreno confronta com a área remanescente da Casa da Agricultura".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Affonso Celso Pastore, Secretário de Fazenda

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.535, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

Transfere, da Administração da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde, parte de imóvel que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da administração da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde, parte do imóvel com benfeitorias, localizado a Avenida Tiradentes n.º 628, no Distrito de Borebi, Município de Lençóis Paulista, onde funcionava um Grupo Escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 67.890/78 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242)
• Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)
• Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.536, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre o "Dia de Conservação do Solo"

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se incrementar as práticas de conservação do solo para preservação dos recursos naturais do Estado;

Considerando que a humanidade deve ao Professor Hugh Hammond Bennett reconhecimento pela magnífica contribuição resultante dos seus conhecimentos especializados e da sua inabalável fé nas práticas conservacionistas;

Considerando que o Professor Hugh Hammond Bennett, pela sua decidida cooperação aos nossos trabalhos de conservação do solo, fez-se credor de estima e de gratidão, e que sua data natalícia transcorre a 15 de abril,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reinstituído o "Dia de Conservação do Solo", no Estado de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de abril, com o objetivo de estimular a adoção de práticas conservacionistas.

Artigo 2.º — A Semana da Agricultura, a que se refere o Decreto n.º 52.933, de 5 de maio de 1972, será comemorada em torno da data ora instituída.